

07, do Município de Rio Branco-AC para o Município de Feijó-Acre;
CONSIDERANDO que, neste momento, é possível efetivar a remoção da servidora, eis que há a possibilidade de sua imediata substituição, evitando a solução de continuidade dos serviços realizados naquela repartição policial;
CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas, sobretudo para a satisfação do interesse público.
RESOLVE:
I – REVOGAR a Portaria nº 763, de 29 de Julho de 2024 que lotou a Agente de Polícia Civil Elida Isaías de Macedo para exercer suas funções na Corregedoria Geral da Polícia Civil.
II – LOTAR, a pedido, a servidora supramencionada na Delegacia Geral do Município de Feijó-Acre
III - NÃO ATRIBUIR ajuda de custo ao referido servidor, por se tratar de remoção a pedido, nos termos do art. 86-D, inc. I, da LOPC.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria PGE Nº 544, DE 05 DE agosto DE 2025
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando os termos constantes no processo SEI nº 0006.016597.00035/2025-12;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para realizarem as solicitações de inclusão, alteração, substituição e supressão de acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD:

Nome	CPF	Setor de Lotação
Valdenes Rodrigues de Souza	308.246.482-34	Núcleo de Gestão de Folha de Pagamento
Fabricia Maria Barros Abomorad	483.841.432-34	Núcleo de Gestão de Folha de Pagamento

Parágrafo único. Os servidores ora designados atuam como responsáveis pelo envio das informações ao eSocial.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 543, DE 05 DE AGOSTO DE 2025
A Procuradora-Geral do Estado do Acre, nomeada pelo Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;
Considerando os arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 032/2024, decorrente do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 030/2024, celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/AC e a empresa P S O DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.460.269/0001-25, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado modelo SPLIT inverter e sistema de renovação de ar, com substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, instalação e desinstalação, visando atender as demandas da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC no âmbito do processo SEI nº 0056.001009.00015/2024-81:
I - Gestor Titular: Gleice Ferreira dos Santos, matrícula 9683049;
II - 1º Gestor Substituto: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 9190481;
III - 2º Gestor Substituto: Samuel Lucas Barros dos Santos, matrícula 9625909;
V - Fiscal Titular: Alife Nascimento Bezerra, matrícula nº 9595910; e
VI - Fiscal Substituto: Nicolas Maciel dos Santos, matrícula nº 962608-5.
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 032/2024 de que trata esta portaria, gerenciá-lo até o término de sua vigência.
Parágrafo único. O gestor referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato nº 032/2024, fiscalizá-lo até o término de sua vigência e conclusão das obrigações dele decorrentes.
Parágrafo Único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Revogar a Portaria PGE 741 de 24 DE OUTUBRO DE 2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.

JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

AVISO Nº 27/2025/PGE - NCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0056.000974.01082/2024-14
O ESTADO DO ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.852, bairro Bosque, em Rio Branco/AC, CEP 69.900-589, neste ato representado por sua Procuradora-Geral, a Senhora JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023;
RESOLVE:
Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição brasileira especializada na execução de concursos públicos, com comprovada experiência no planejamento, organização, formulação de questões, correção, operacionalização, logística, processamento de dados e apresentação do resultado final, para realizar todas as etapas do VIII Concurso Público para Provimento de Cargos da Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre conforme especificações elencadas no anexo único deste aviso e no Termo de Referência da contratação.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. Os interessados poderão apresentar suas propostas utilizando o modelo de formulário apresentado no Anexo Único deste Aviso, devidamente assinado e preenchido com as informações necessárias; ou poderão apresentar suas propostas utilizando documento com formatação própria.

1.2. Os interessados deverão enviar a proposta, para o e-mail: nucleocompras.pgeac@gmail.com, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao SEI nº 0056.000974.01082/2024-14, para a Administração escolher a proposta mais vantajosa.

1.3. O Termo de Referência da contratação poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico informado no item anterior, dentro do prazo de apresentação de propostas.

Parágrafo Único. A solicitação do Termo de Referência não provocará a suspensão, interrupção ou prorrogação do prazo de apresentação de propostas.

1.4. A proposta deverá ser redigida em documento timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Termo, assinada e rubricada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, devidamente comprovados para fins de assinatura do contrato;

b) A validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

c) Valor referente à inscrição para o cargo existente neste Termo de Referência;

d) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos; e

e) conter declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução da prestação dos serviços, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, pessoal de apoio, deslocamentos e estadias, hospedagem, transporte e alimentação, infraestrutura, equipamentos, materiais, alimentação, lucro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Instrumento.

1.5. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

1.6. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

1.7. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

1.8. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

1.9. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento do certame.

1.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste termo ou em seus anexos;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis, permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável.

1.11. No caso de o processo de contratação direta restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

a) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

b) republicar o procedimento; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

O disposto nas alíneas a" e b" do subitem anterior poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no processo.

Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser oferecido à Contratante sem ônus adicionais.

2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Serão solicitados da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa os seguintes documentos de habilitação:

2.1.1. Habilitação Jurídica:

a- Documento de identidade do representante legal;

b- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

c- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

d- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

e- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f- Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, e;

2.1.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente;

c- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado;

d- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Quitação de Tributos Municipais;

f- Prova de regularidade perante a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e

h- Consulta ao CADIN.

2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b- Documento indicando as instalações e o aparelhamento para a realização do objeto da contratação;

c- Indicação da equipe técnica, com comprovação de formação e experiência, visando assegurar que os responsáveis por: Planejamento e logística, Elaboração e revisão das provas, Correção de avaliações discursivas e orais, Gestão de recursos e processos administrativos, possuam competência compatível com o grau de complexidade do certame, especialmente no que tange ao domínio das disciplinas jurídicas e à experiência prática em concursos públicos de carreiras típicas de Estado.

d- Documento indicando a qualificação de cada membro da equipe técnica (Currículo);

e- Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento;

f- Comprovação de tempo de atuação da instituição na elaboração, planejamento e execução de concursos públicos realizados de abrangência estadual ou

federal demonstrado pela contratada mediante a apresentação de, no mínimo, 4 (quatro) atestados de capacidade técnica, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação e grau de satisfação com os serviços prestados, que demonstrem:

g- que a instituição elaborou as provas e executou a contento os atos de concurso público para ingresso nas carreiras da Advocacia de Estado, do Poder Judiciário (Magistratura) ou das demais Funções Essenciais à Justiça, com no mínimo 04 (cinco) etapas (prova objetiva, prova discursiva, prova oral e prova de títulos), além do procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, e com pelo menos 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos para tal concurso.

h- que a instituição realizou, com êxito, ao menos 2 (dois) concursos públicos voltados para preenchimento de cargos nas carreiras de Procurador do Estado e do Distrito Federal de unidades federativas diferentes, sendo, em ao menos 1 (um) deles, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas orais.

i- Pode ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado; e

j- comprovação das características dos sistemas de impressão e armazenamento das provas e documentos relativos ao concurso público.

2.1.4. Proposta Técnica das Proponentes

2.1.4.1. A Proposta Técnica deverá conter:

a- a identificação completa da instituição, que deverá ser estabelecida no ramo da organização e realização de concursos públicos, envolvendo o setor público, administração direta e indireta, sobretudo na estruturação e aplicação de estratégias e metodologias para processos avaliativos com conteúdos multidisciplinares;

b- o resumo do currículo das equipes de coordenação e implementação do concurso público, formação didático-pedagógica, domínio e experiência no desenvolvimento de certames públicos e domínio de metodologias e estratégias adequadas aos produtos e resultados especificados para a execução do concurso público;

c- projeto de trabalho para a realização do concurso público, incluindo:

d- a descrição da estrutura, método e avaliação a ser aplicada;

e- descrição dos procedimentos de acompanhamento, monitoramento e supervisão contínua do certame;

f- cronograma das atividades, apresentando o número de dias necessários para efetivação completa do concurso público.

2.1.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, CF

a- Declaração da potencial contratada de que não submete menores de 18 anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não oferece qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2.1.6. Qualificação da Equipe Técnica, contendo:

2.1.6.1. Equipe de, no mínimo:

a- um Coordenador Geral do concurso público: profissional com graduação em ciências humanas, com experiência comprovada na coordenação em concursos públicos;

b- um Coordenador de Infraestrutura e logística: com graduação em administração ou engenharia, com experiência comprovada no apoio logístico em concursos públicos;

c- um Coordenador de Aplicação de Provas: profissional com graduação em ciências humanas, com experiência comprovada na atividade de aplicação de provas em concursos públicos;

d- um Coordenador Jurídico: profissional com graduação em Direito e com experiência comprovada no apoio jurídico em concursos públicos; e

e- um Coordenador de Elaboração de Provas: profissional com graduação em ciências humanas e com experiência comprovada na coordenação de equipes de elaboração de provas em concursos públicos.

f- As Equipes devem apresentar qualificação técnica comprovada mediante a cópia de currículos devidamente assinados, acompanhados dos respectivos atestados ou declaração para comprovação da experiência técnica.

2.1.6. 2.Os coordenadores de equipes deverão possuir vínculo com a Concorrente, devendo apresentar o contrato social, no caso de sócio da concorrente ou carteira de trabalho acompanhada do recolhimento referente ao FGTS do mês anterior ao da abertura do certame ou cópia autenticada do ato de nomeação na instituição interessada.

2.1.6.3. E demais exigências solicitadas neste Termo de Referência.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorrente do Termo de Referência terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogada por igual período nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei 14.133/2021.

Rio Branco, AC – 06 de agosto de 2025.

JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO

Procuradora-Geral do Estado

Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

ANEXO ÚNICO

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: CEP:

Cidade/Estado:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários: (Banco / Agência / Conta Corrente)

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de aplicação (planejamento, organização, formulação de questões realização, correção, processamento de dados e apresentação do resultado final) do VIII Concurso Público, visando o Provimento de Cargos da Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.	SERVIÇO	1	R\$

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: _____.

Local – UF, ____ de ____ de ____.

Assinatura do fornecedor.

AVISO Nº 41/2025/PGE - NCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0056.001009.00022/2025-64

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.852, bairro Bosque, em Rio Branco/AC, CEP 69.900-589, neste ato representado por sua Procuradora-Geral, a Senhora JANETE MELO